



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJP n. 017/2024, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a FORT GÁS LTDA, referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de 13kg, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

FORT GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 13.008.566/0001-01, com sede na ADE 402, Conj. 1, Lt: 02, Recanto das Emas Brasília/DF. CEP: 72.630-201, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **LIVIO JOSÉ COSTA NEVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000185-29.2025.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato n. 017/2024, que trata da aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de 13kg, à base de troca, de forma parcelada e mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 14.133/2021, art. 107, c/c a cláusula sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **3/5/2026 a 2/5/2027**.

3.1.1 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, o prazo de vigência está sujeito à condição resolutiva, consubstanciada na formalização da contratação constante do Processo SEI n. 0003760-83.2023.4.90.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Gás liquefeito de petróleo - GLP envazado em botijão de 13kg, à base de troca.	botijão	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima segunda do contrato, correspondente ao período de apuração de agosto de 2025 a julho de 2026, cujos efeitos financeiros seriam a partir de 10/8/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.30.04

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o presente instrumento de aditamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

6.2 O presente instrumento também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-segraf@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

LIVIO JOSÉ COSTA NEVES
Sócio Administrador da Fort Gás LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LIVIO JOSÉ COSTA NEVES**, **Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 16/04/2026, às 14:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0851751** e o código CRC **4084D7BE**.